



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Lei nº 3.857, de 02 de junho de 2014.

Denomina de “Rua Claudinê Queiroz de Araújo”, a rua “F”, do Loteamento Juarez Alves Lemos no Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA CLAUDINÊ QUEIROZ ARAÚJO, conhecido na comunidade como “Professor Tchoca”, a rua F do Loteamento Juarez Alves Lemos, localizada na zona Norte do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA,
em 02 de junho de 2014.**


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

Lei nº 3.857, de 02 de junho de 2014.

Denomina de "Rua Claudiné Queiroz de Araújo", a rua "F", do Loteamento Juarez Alves Lemos no Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA CLAUDINÉ QUEIROZ ARAÚJO, conhecido na comunidade como "Professor Tchoca", a rua F do Loteamento Juarez Alves Lemos, localizada na zona Norte do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 02 de junho de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito